



1. Data, Hora e Local: Dia 1 de abril de 2025, às 9:00 (nove) horas, na sede social da **HDI Global Seguros S.A.** (doravante denominada como "Companhia"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.096.627/0001-53 e NIRE nº 35.300.466.021, com endereço na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 11º andar, Conjuntos 111 e 112 - Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-020. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença da única Acionista da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariada pelo Sr. **Igor Di Beo**. **4. Ordem do Dia:** As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes: (a) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; (b) Aprovar a alteração de atribuições de competência do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia; (c) Aprovar a alteração do número de membros da Diretoria e das regras aplicáveis a tal órgão, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes; (d) Aprovar a alteração das regras relativas ao funcionamento e operação do Comitê de Auditoria, com a consequente alteração do artigo 17 (na forma do artigo 12 do novo Estatuto Social da Companhia); (e) Aprovar as regras relativas às formalidades a serem observadas na Assembleia Geral, com a consequente alteração do artigo 21 (na forma do artigo 16 do novo Estatuto Social da Companhia); (f) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** De conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas com a presença da única Acionista da Companhia. Ato contínuo, todas as matérias constantes da ordem do dia foram discutidas e votadas, tendo sido aprovadas pela única acionista da Companhia, sem qualquer restrição, emenda ou ressalva, da seguinte forma: **5.1. Eleger, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, os seguintes Conselheiros, que ocuparão os cargos indicados:** (i) o Sr. **Wilm Langenbach**, alemão, casado, segurança, portador do Passaporte G4WPZOGI, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 716.900.591-33, residente na Alemanha, com endereço comercial na HDI Platz 1, 30659, Hannover, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, tendo como representante legal no país, nos termos da lei, o Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri**, brasileiro, casado, segurança, portador da Cédula de Identidade RG nº 904.037.118-1 (SSP/RS), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 666.909.350-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 11º andar, Conjuntos 111 e 112 - Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-020, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) o Sr. **Maximiliano Javier Casas Sanchez**, chileno, casado, segurança, portador do Passaporte Chileño F37363391, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 237.935.248-84, residente na Alemanha, com endereço comercial na HDI Platz 1, 30659, tendo como representante legal no país, nos termos da lei, o Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** (acima qualificado), para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) o Sr. **Guillermo Eduardo Leon**, argentino, casado, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº W617995-W, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.798.377-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 11º andar, Conjuntos 111 e 112 - Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-020, para o cargo de membro do Conselho de Administração sem designação específica. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante a assinatura, nesta data, dos respectivos Termos de Posse, lavrados no livro próprio, e que seguem anexos à esta ata como **Anexo I**. Os Conselheiros ora eleitos declaram, em conformidade com a lei e regulamentação aplicáveis, que (i) cumprem todos os requisitos do artigo 147 da Lei das S.A. para sua eleição como membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como com todas as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 422/2021, e (ii) não estão envolvidos em nenhum dos crimes definidos por lei que os impeçam de exercer qualquer atividade financeira e/ou negócio. **5.2. Aprovar a alteração do número de membros da Diretoria, bem como de regras aplicáveis aos membros da Diretoria, com a (i) consequente alteração do artigo 11º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação, e (ii) exclusão dos artigos 12 a 16 e a consequente renumeração dos artigos subsequentes:** **"Artigo 11º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 7 (sete), membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 6 (seis) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, e poderão ser substituídos a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Compete ao Diretor responsável pelos Controles Internos as funções de: (a) orientar e supervisionar (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração prevista no artigo 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021, e (ii) as atividades da Unidade de Conformidade e da Unidade de Gestão de Riscos; (b) prover a Unidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no artigo 10, § 6º, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021; (c) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia acerca de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração, ações relativas à gestão de riscos e deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento; e (d) aprovar os relatórios elaborados anualmente pela Unidade de Conformidade e pela Unidade de Gestão de Riscos e encaminhá-los à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia para ciência e eventuais providências cabíveis. Parágrafo 3º - Os Diretoiros estarão isentos de prestar garantia em relação ao exercício de seus cargos e poderão receber uma remuneração a ser estabelecida na conta geral de despesas da Companhia".** **5.3. Aprovar a alteração das regras relativas ao funcionamento e operação do Comitê de Auditoria, com a consequente alteração do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia:** **"Artigo 12 - A Companhia adota um Comitê de Auditoria único, liderado pela HDI Seguros S.A., por integrante do conglomerado financeiro do Grupo Talanx, formado por membros com atribuições e encargos estabelecidos na regulação em vigor e em eventuals regulamentações e/ou normas internas, que funcionará também como seu Comitê de Riscos para os fins da Resolução CNSP nº 416/2021, conforme expressamente permitido pela regulamentação aplicável".** **5.4. Aprovar a alteração das regras relativas à representação da Companhia, com a consequente alteração do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação na forma do artigo 13 do novo Estatuto Social da Companhia:** **"Artigo 13 - Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á: (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; (b) pela assinatura de 1 (um) diretor em conjunto com a assinatura de 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes neles contidos; (c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituidos para representar a Companhia, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; ou (d) assinatura individual de qualquer diretor ou de 1 (um) procurador, sempre que assim determinado pela respectiva procura e na medida dos poderes outorgados pela mesma, ressalvado, entretanto, que a representação individual da Companhia nestas condições se restrinirá a: atos de rotina perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Secretaria da Receita Federal e suas delegacias, inspetorias e agências, SUSEP, empresas públicas e mistas, Banco Central do Brasil, o Departamento de Comércio Exterior (DECEx), Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos, TELESPI, ferrovias e empresas de transportes em geral; atos de rotina relacionados ao departamento de recursos humanos (tais como assinar carteiras de trabalho, recibos de férias, de pagamentos, dentre outros); atos de rotina junto a instituições financeiras com as quais a Companhia tenha relacionamento; propostas de contratação de seguro, apólices e atos correlatos nos ramos em que a Companhia estiver autorizada a operar e nos limites das alcadas definidas pela Diretoria; certificados/cartas de cobertura de segurança; compra, venda e transferência a terceiros de bens móveis considerados salvados nos limites das alcadas definidas pela Diretoria; propostas para licitações privadas; atuação como preposto diante de tribunais trabalhistas; quitâncias por pagamentos feitos à Companhia em cheques nominativos e endossa de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; emissão e endossa de duplicatas, letras de câmbio e outros instrumentos negociáveis, exclusivamente para cobrança bancária ou desconto e depósito subsequente em conta da Companhia. Os procuradores "ad judicia" poderão também representar a Companhia individualmente.** **Parágrafo 1º - As procurações "ad judicia" poderão também representar a Companhia individualmente.** **Parágrafo 2º - Excepcionalmente e mediante prévia aprovação da Diretoria, as procurações "ad negotia" poderão permitir o subsabstecimento de toda ou parte dos poderes outorgados, de acordo com os limites e alcadas definidos pela Diretoria.** **5.5. Aprovar as regras relativas às formalidades a serem observadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação na forma do artigo 16 do novo Estatuto Social da Companhia:** **"Artigo 16 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dos Acionistas serão convocadas, instaladas e realizadas com a maioria dos Acionistas e todas as deliberações também serão tomadas pelo voto da maioria dos Acionistas. Parágrafo Único - A Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, será presidida por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como Secretário".** **5.6. Em virtude das deliberações tomadas nesta assembleia, resolve a única Acionista da Companhia aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a nova redação consolidada na forma do **Artigo II** desta ata.** **5.7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia geral extraordianária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 1 de abril de 2025. **Mesa: Eduardo Stefanello Dal Ri** - Presidente da Mesa; **Igor Di Beo** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 395.673/25-2 em 18/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

1. Data, Hora e Local: 26 de maio de 2025, iniciada às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - conj. 261 - Bloco A - Condômino Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Sr. **Igor Di Beo**, Presidente do Conselho de Administração (membro suplente do Presidente do Conselho de Administração) (Participação e Voto por Videoconferência), Sr. **Denis Ferro Junior**, Vice-Presidente do Conselho de Administração (Participação e Voto por Videoconferência), e Conselheiros: Sr. **Marcos Machini** (membro suplente do Conselho de Administração) (Participação e Voto por Videoconferência) e Sr. **Cesar Augusto Janikian** (Participação e Voto por Videoconferência). **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Igor Di Beo** e secretariada pelo Sr. **Denis Ferro Junior**. **4. Ordem do Dia:** As matérias que compõem as ordens do dia são as seguintes: **4.1. Discutir e aprovar a eleição de membro do Comitê de Auditoria. 5. Deliberações:** De conformidade com as ordens do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes: **5.1. Eleger, como membro do Comitê de Auditoria da Companhia, para um mandato que se estenderá até 26 de maio de 2030, o Sr. José Octavio Vianello de Mello**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 105910517-SESPRJ, inscrito nº CPF/ME sob o nº 019.234.188-07, residente na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 726, apto. 61 - Cerqueira César - CEP 01410-000 - São Paulo/SP. O membro do Comitê de Auditoria ora eleito (a) toma posse de seu cargo mediante a assinatura, nesta data, do Termo de Posse, lavrado no livro próprio, e que segue anexo à presente ata como **Anexo I** e (b) declara, em conformidade com a lei e regulamentação aplicáveis, que cumpre todos os requisitos do artigo 147 da Lei de 15 de dezembro de 1976 para sua eleição, bem como com todas as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 432, de 12 de novembro de 2021, e na Circular SUSEP nº 700, de 4 de abril de 2024. Em virtude do término do mandato da Sra. Maria Salete Garcia Pinheiro como membro do Comitê de Auditoria, os Conselheiros deixam consignado os agradecimentos a Sra. Maria Salete Garcia Pinheiro pelo seu empenho na função. **5.2. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais desejou manifestar-se, a reunião foi encerrada, deixa lavrado-se a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é transcrita no "Livro de Reunião do Conselho de Administração da Santander Auto S.A." e vai assinada pelos presentes. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 26 de maio de 2025. **Igor Di Beo** - Presidente da Mesa; **Denis Ferro Junior** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 395.673/25-2 em 18/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

O Presidente do Conselho de Administração da Campo Limpo Reciclagem e Transformação de Plásticos S.A. ("Companhia"), com sede na Avenida José Geraldo de Mattos, nº 765, Bairro Piracanguiú, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma do artigo 7º do seu Estatuto Social, convoca os senhores acionistas a participarem, no dia **16 de dezembro de 2025**, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, de modo híbrido (digital, via plataforma Microsoft Teams, e presencial, na sede da Companhia), às **14h em primeira convocação e às 14h15 em segunda convocação**, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: (i) aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e do plano plurianual da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Os acionistas da Companhia ("Acionistas") poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, das seguintes formas: (i) participando presencialmente dos trabalhos, na sede da Companhia; (ii) votando virtualmente, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams; ou (iii) votando a distância, via boletim de voto. Os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente da Assembleia Geral Extraordinária, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, poderão se cadastrar até 30 minutos antes da realização da Assembleia, fornecendo as documentações e informações indicadas neste editorial de convocação. A solicitação para a participação virtual, bem como o envio das documentações e informações deverão ser devidamente enviadas para os e-mails barbara.kobayashi@inpev.org.br e marina.almeida@inpev.org.br, e o acionista receberá, em seguida, um acesso **intransferível** para sua participação virtual na Assembleia Geral Extraordinária. Os Acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente da Assembleia Geral Extraordinária, por meio de boletim de voto disponibilizado no endereço eletrônico <https://campolimpoplasicos.com.br>, deverão submeter seus boletins de voto devidamente preenchidos e acompanhados dos documentos abaixo para os e-mails barbara.kobayashi@inpev.org.br e [Taubaté, 24 de novembro de 2025](mailto:marina.almeida@inpev.org.br, até o dia 12 de dezembro de 2025. O envio de boletim de voto a distância não impede o acionista de participar na Assembleia Geral Extraordinária, desde que observado o procedimento de cadastro previsto neste editorial de convocação, caso em que o respectivo boletim de voto enviado será desconsiderado. Documentação para participação: (i) documentos que comprovem a legitimidade para representar o acionista; ou (ii) procuração outorgada a menos de um ano, pelos representantes legais do acionista a (a) outro acionista, a (b) administrador da Companhia ou (c) advogado, nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Anônimas. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia, que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia Geral Extraordinária.</p>
</div>
<div data-bbox=)

Adriano Pescarmona

Presidente do Conselho de Administração da Campo Limpo Reciclagem e Transformação de Plásticos S.A.

DATA, HORA E LOCAL: em 11 de novembro de 2025, às 10h30, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP), sede da **Dexco S.A.** ("Companhia"). **MESA:** Alfredo Egydio Setubal (Presidente) e Guilherme Setubal Souza e Silva (Secretário). **QUÓRUM:** a totalidade dos membros efetivos do conselho de administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, sem qualquer ressalva, com fundamento no inciso "ix" do artigo 18 do Estatuto Social vigente: I - aprovar a outorga pela Companhia de garantia fidejussória, na forma de Aval (conforme definido abaixo), mediante a celebração do "Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédulas de Produto Rural Com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Duratex Florestal Ltda." pela Companhia, na qualidade de avalista, pela Duratex Florestal Ltda. ("Florestal"), na qualidade de emitente, e pela Votoré Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente de CPR-Fs (conforme definido abaixo) ("Termo de Emissão"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 1.000.000 (um milhão) de cédulas de produto rural com